



**Contrata  
Consultor na  
modalidade Produto**

**PROJETO 914BRZ1142.5 EDITAL Nº 33/2013**

1. Perfil: **Consultor Técnico**
2. Nº de vagas: **1 (uma) vaga**
3. Qualificação educacional: **Graduação em Letras, com licenciatura em língua portuguesa com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação. Pós-Graduação em Educação Especial com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.**
4. Experiência profissional: **Experiência profissional mínima de 03 anos no ensino do Sistema Braille; Experiência profissional mínima de 03 anos de trabalho em projetos ligados à educação especial, na perspectiva da educação inclusiva e/ou com foco na deficiência visual; Desejável: Cursos de formação continuada – extensão ou aperfeiçoamento – na área da educação especial, com foco em deficiência visual e atuação na área da produção do Sistema Braille.**
5. Atividades: **Atividades para a Elaboração do Produto 1: Atividade 1.1. Identificar referenciais técnicos existentes relacionados à grafia da língua portuguesa no Sistema Braille; Atividade 1.2. Propor atualização dos referenciais com base nas necessidades dos usuários e nas recomendações da Comissão Brasileira de Braille – CBB.  
Atividades para a Elaboração do Produto 2: Atividade 2.1 – Identificar referenciais técnicos existentes relativos às transcrições fonéticas em Braille; Atividade 2.2 – Propor atualização dos referenciais, com base nas necessidades dos usuários e nas recomendações da Comissão Brasileira de Braille;  
Atividades para a Elaboração do Produto 3: Atividade 3.1 – Identificação de referenciais técnicos existentes relativos à produção de material Braille; Atividade 3.2 – Propor atualização dos referenciais com base nas necessidades dos usuários e nas recomendações da Comissão Brasileira de Braille;**
6. Produtos/Resultados esperados: **Produto 1. Documento técnico contendo proposta de atualização para a grafia da língua portuguesa em Braille. Produto 2 – Documento técnico contendo proposta de elaboração da grafia Braille para aplicação na fonética. Produto 3 – Documento técnico contendo proposta de atualização das normas de produção de material didático em Braille.**
7. Local de Trabalho: **Brasília - DF**
8. Duração do contrato: **Até 07 (sete) meses**

**Formação Acadêmica:**

**CARACTERIZAÇÃO (Pontuação Única -Máximo 20 pontos)**

Graduação em Letras, com licenciatura em língua portuguesa com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação. 5 Pontos

Pós-Graduação, lato sensu, na área de Educação Especial, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação. 10 Pontos

Mestrado, na área de Educação Especial, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação. 15 Pontos

Doutorado, na área de Educação Especial, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação. 20 Pontos

**Experiência Profissional:**

**CARACTERIZAÇÃO (Máximo 40 pontos)**

Três pontos por cada ano de experiência no ensino do Sistema Braille; Até 27 Pontos

Um ponto para cada ano de experiência de trabalho em projetos ligados à educação especial, na perspectiva da educação inclusiva e/ou com foco na deficiência visual; Até 10 Pontos

**Desejável:**

Cursos de formação continuada – extensão ou aperfeiçoamento – na área da educação especial, com foco em deficiência visual e atuação na área da produção do Sistema Braille. 3 Pontos

**Entrevista:**

**CARACTERIZAÇÃO (Máximo 40 pontos)**

Educação especial na perspectiva inclusiva – legislação e normas aplicáveis. Até 10 pontos

Recursos de tecnologia que visam a área da deficiência visual. Até 15 pontos

Relação de sua trajetória profissional com o objeto do trabalho a ser desenvolvido na consultoria. Até 15 pontos

Serão exigidos documentos comprobatórios dos itens da Formação e da Experiência Profissional.

**Os interessados deverão enviar o CV do dia 03/10/2013 até o dia 09/10/2013 no endereço MODELO PADRÃO (anexo disponível em [www.mec.gov.br-Serviço/Seleção de Consultores](http://www.mec.gov.br-Serviço/Seleção de Consultores)) para o e-mail [unidadeprojetos@mec.gov.br](mailto:unidadeprojetos@mec.gov.br), indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob pena de desclassificação. O Edital e o respectivo Termo de Referência estarão disponíveis no site <http://app3.brasilia.unesco.org/vagasubo/> - Vagas em Projetos da UNESCO no BRASIL e no site do MEC [www.mec.gov.br - Serviços/Seleção de Consultores](http://www.mec.gov.br - Serviços/Seleção de Consultores), indicando o número do edital e o nome do perfil em que se candidata no envelope. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital. Este edital também será publicado no site da UNESCO, [www.brasilia.unesco.org/vagasprojetos](http://www.brasilia.unesco.org/vagasprojetos).**

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, *ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.*

O Processo seletivo tem validade de 12 (doze) meses. A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004. Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, estas contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado composto por análise de informações curriculares declaradas (1ª Etapa), e, entrevista (2ª Etapa), sendo exigida dos profissionais a comprovação da experiência profissional obrigatória solicitada no Edital. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação Nacional do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.